SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025
PROC. ADM. Nº 0101.0869.2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenções preventiva e corretiva de equipamentos(roçadeira a combustão, motosserra motopoda, moto bomba) de interesse da Sec. de Infra Estrutura, Urbanismo e Mobilidade Urbana de Chapadinha - MA.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

EMPRESA: MACTRON MANUTENÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 53.548.424/0001-51

VALOR: R$ 53.520,00(cinquenta e três mil quinhentos e vinte reais).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Fls 001
Proc. Nº 0869/2025
Ass

Em 21 de Fevereiro de 2025, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0869.2025,** que tem por objeto à Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos**(roçadeira a combustão, motosserra, motopoda, moto bomba)** de interesse da Sec. Urbanismo e Mobilidade Urbana de Chapadinha- MA.

Chapadinha - MA, 21 de Fevereiro de 2025

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

Fls 002
Proc. Nº 023/2025

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação dos itens abaixo discriminados necessários para. Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva de equipamentos (roçadeira a combustão, motosserra, motopoda, motobomba) de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana de Chapadinha.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Quant/HORA	V. UNIT	V. TOTAL
1	**Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos(Roçadeira a combustão, motosserra, motopoda, moto bomba).**	**223HS**		
	TOTAL			

Justificativa:

A presente justificativa tem como objetivo formalizar a solicitação para a realização de serviços de motosserra e poda em áreas urbanas e/ou rurais do município, com vistas a garantir a manutenção da segurança, acessibilidade e preservação ambiental nas vias públicas e em áreas de uso comum.

Segurança e Prevenção de Acidentes: Árvores com galhos secos ou mal posicionados podem representar um risco iminente para pedestres, motoristas e até para a própria infraestrutura urbana. A poda e o uso de motosserra são fundamentais para evitar acidentes causados por quedas de galhos ou árvores, especialmente em áreas de grande circulação de pessoas e veículos.

Manutenção da Paisagem Urbana: O serviço de poda contribui para a manutenção estética e urbanística da cidade, garantindo a harmonia do espaço público. Além disso, a poda controlada favorece o crescimento saudável das árvores, evitando o crescimento desordenado e o impacto sobre o meio ambiente urbano.

Chapadinha, 24 de Fevereiro de 2025

Secretária Adjunta de Administração
Vania Duarte Mota Souza

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vania Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS (ROÇADEIRA A COMBUSTÃO, MOTOSSERRA, MOIOPODA, MOTO BOMBA) DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DE CHAPADINHA.

1. DO OBJETO:

A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos (motosserra roçadeira moto bomba etc.) de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana de Chapadinha.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente justificativa tem como objetivo formalizar a solicitação para a realização de serviços de motosserra e poda em áreas urbanas e/ou rurais do município. com vistas a garantir a manutenção da segurança, acessibilidade e preservação ambiental nas vias públicas e em áreas de uso comum.

Segurança e Prevenção de Acidentes: Árvores com galhos secos ou mal posicionados podem representar um risco iminente para pedestres, motoristas e até para a própria infraestrutura urbana. A poda e o uso de motosserra são fundamentais para evitar acidentes causados por quedas de galhos ou árvores, especialmente em áreas de grande circulação de pessoas e veículos.

Manutenção da Paisagem Urbana: O serviço de poda contribui para a manutenção estética e urbanística da cidade, garantindo a harmonia do espaço público. Além disso, a poda controlada favorece o crescimento saudável das árvores, evitando o crescimento desordenado e o impacto sobre o meio ambiente urbano.

Fls 003
Proc. N 023/2025
ASS

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Quant/HORA	V. UNIT	V. TOTAL
1	**Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos(Roçadeira a combustão, motosserra, motopoda, moto bomba).**	**223HS**		
	TOTAL			

3.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA

3.1. Os materiais serão entregues em etapa única 05 (cinco) dias após a data de assinatura do Contrato, ou emissão da Nota de Empenho, ou instrumento contratual equivalente

3.2. O objeto do presente Termo de Referência, será entregue na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Mobilidade, localizada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, s/n Centro, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

4- CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO

4.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações do solicitante;

4.2 Definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratante.

5 - GARANTIA:

5.1- O prazo de garantia a ser prestada deverá ser de acordo com o fornecedor, contados a partir do recebimento e ateste da Nota Fiscal.

5.2- Durante o prazo de garantia o material fornecido deverá ser substituído se caso apresente alguma desconformidade com o apresentado neste termo de referência no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

Fls 004
Proc. 093/2025
Ass

6. DA ESTIMATIVA DA LICITAÇÃO:

6.1 O valor estimado para a presente licitação é de R$ _____ (_____).

7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços ou Autorização dos Serviços, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validades compatíveis à data da emissão da nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocada pela CONTRATADA.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal/fatura será conferida a atestada por servidor ou comissão designada para o recebimento dos serviços executados.

PARAGRADO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancaria ou Cheque Nominal no Banco _____, Agencia: _____, Conta, _____, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria interessada.

PARAGRAFO TERCEIRO – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARAGRAFO QUARTO–A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

PARAGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

Fls 005
Proc. N 093/2025
Ass

8. PREVISÃO ORCAMENTÁRIA:

8.1 A indicação da dotação orçamentária não é necessária, será informada em conformidade com o Art. 72, IV. da Lei nº 14.133/2021.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 A vigência do Contrato será até 03 (três) meses, a ser considerado vigente a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em Diário Oficial Municipal.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

10.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

10.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

10.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 A CONTRATANTE se obriga a:

11.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

11.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do

objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 A Unidade Gestora e responsável pela fiscalização do contrato poderá ficar sob responsabilidade do Fiscal de contrato nomeado para exercer esta função.

Chapadinha/MA, 24 de Fevereiro de 2025

APROVO 24 de Fevereiro de 2025, e determino o andamento do Processo de Contratação, nos moldes da Lei n. 14.133/2021:

Fls 006
Proc. Nº 023/2025
Ass

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Fls 007
Proc. Nº 093/2025
Ass.

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenções preventiva e corretiva de equipamentos (roçadeira a combustão, motosserra motopoda, moto bomba etc.) de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana de Chapadinha.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Praça Coronel Luís Vieira, s/n - Centro, Chapadinha/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinha (MA), 25 de Fevereiro de 2025.

Sharliane Cunha Silva
Secretaria de Licitação e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Sharliane Cunha Silva
Secretária de Licitação e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	F & V material de construção LTDA
ENDEREÇO:	AV. Atadiba Vieira de Almeida, Nº 2081 tra B
BAIRRO:	Centro **CIDADE:** Chapadinha **UF:** Ma
CEP:	65.500-000
CNPJ:	28.737.115/0001-00

Recebi em 25/02/2025 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 03 de 03 de 2025 para fornecimento de preços.

_____

Assinatura do responsável da empresa

Fls 008
Proc. 093/2025

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Quant/HORA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos(Roçadeira a combustão, motosserra, motopoda, moto bomba).	223HS		
	TOTAL			

F & V MATERIAL DE CONTRUÇÕES LTDA

AV. ATALIBA V. DE ALMEIDA, 2181B CENTRO /CHAPADINHA - MA CNPJ/CPF: 28.727.115/0001-00 IE: 125420790 Tel: (98) 98442-0219
Email: fvmaterialdeconstrucao2023@gmail.com

Fls. 009
Proc. 093/2025
ASS

Conforme solicitação estamos encaminhando proposta de preços para sua apreciação conforme planilha abaixo:

ITEM	INSCRIÇAO DO OBJETO	Quant/HORA	V. UNIT	V. TOTAL
1	**Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos(Roçadeira a combustão, motosserra, motopoda, moto bomba).**	**223HS**	**265,00**	**59.095**
	TOTAL			

Chapadinha, 03 de março de 2025

Wallyson Matheus Vieira dos Santos

Fls. 010
Proc. 07312025
Ass.

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenções preventiva e corretiva de equipamentos (roçadeira a combustão, motosserra motopoda, moto bomba etc.) de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana de Chapadinha.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Praça Coronel Luís Vieira, s/n - Centro, Chapadinha/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinha (MA), 25 de Fevereiro de 2025.

Sharliane Cunha Silva
Secretaria de Licitação e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Sharliane Cunha Silva
Secretária de Licitação e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	Felipe Ferramentas LTDA
ENDEREÇO:	R Virgilio Cunha machado, Nº 51
BAIRRO:	Campo Velho **CIDADE:** Chapadinha **UF:** Ma
CEP:	65.500-000
CNPJ:	52.509.658/0001-97

Recebi em 25/02/2025 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 05 de 03 de 2025 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Quant/HORA	V. UNIT	V. TOTAL
1	**Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos(Roçadeira a combustão, motosserra, motopoda, moto bomba).**	**223HS**		
	TOTAL			

Fls. 011
Proc. 093/2025
Ass.

FELIPE FERRAMENTAS LTDA

R VIRGILIO CUNHA MACHADO, 51 CAMPO VELHO /CHAPADINHA - MA
CNPJ/CPF: 52.509.658/0001-27 IE: 128264470 TEL: 9899152-7728 EMAIL
felipeferramentasltda@gmail.com

Fls: 012
Proc.: 07/3/2025
Ass:

Conforme solicitação estamos encaminhando proposta de preços para sua apreciação conforme planilha abaixo:

ITEM	INSCRIÇAO DO OBJETO	Quant/HORA	V. UNIT	V. TOTAL
1	**Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos(Roçadeira a combustão, motosserra, motopoda, moto bomba).**	**223HS**	**290,00**	**64.670,00**
	TOTAL			

Chapadinha, 05 de março de 2025

Gilliard da Silva Viana

Gilliard da silva Viana

SECRETARIA DE
LICITAÇÃO E COMPRAS

PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

Fls. 013
Proc. 023/2025
Ass.

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenções preventiva e corretiva de equipamentos (roçadeira a combustão, motosserra, motopoda, moto bomba etc.) de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana de Chapadinha.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Praça Coronel Luís Vieira, s/n - Centro, Chapadinha/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinha (MA), 25 de Fevereiro de 2025.

Sharliane Cunha Silva
Secretaria de Licitação e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Sharliane Cunha Silva
Secretária de Licitações e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	Maetron Manutenções e Serviços - LTDA
ENDEREÇO:	Av. Atadiba Vieira de Almeida, Nº 7081
BAIRRO:	Campo Velho **CIDADE:** **UF:**
CEP:	65.500-000
CNPJ:	53.548.422/0001-51

Recebi em 25/02/2025 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 07 de 03 de 2025 para fornecimento de preços.

_____

Assinatura do responsável da empresa

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Quant/HORA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos(Roçadeira a combustão, motosserra, motopoda, moto bomba).	223HS		
	TOTAL			

Fls. 014
Proc. 003/2025
Ass.

MACTRON MANUTENCÕES E SERVICOS LTDA

AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 2081 CAMPO VELHO /CHAPADINHA - MA CNPJ: 53.548.424/0001-51 IE: 128389931 TEL: 98992391032 EMAIL: mactronmanutencaoservico6@gmail.com

Fls. 015
Proc. 07/03/2025
Ass.

Conforme solicitação estamos encaminhando proposta de preços para sua apreciação conforme planilha abaixo:

ITEM	INSCRIÇAO DO OBJETO	Quant/HORA	V. UNIT	V. TOTAL
1	**Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos(Roçadeira a combustão, motosserra, motopoda, moto bomba).**	**223HS**	**240,00**	**53.520**
	TOTAL			

Chapadinha, 07 de março de 2025

Felipe da Silva Viana

Felipe da silva Viana

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0869/2025			F & V MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 28.727.115/0001-00		FELIPE FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 52.509.658/0001-27		MACTRON MANUTENÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:53.548.424/0001-51		VALOR UNIT ESTIMADO R$	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	P. UNT. R$	P. TOTAL R$	P. UNT. R$	P. TOTAL R$	P. UNT. R$	P. TOTAL R$	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos(Roçadeira a combustão, motosserra, motopoda, moto bomba).	223hs	265,00	59.095,00	290,00	64.670,00	240,00	53.520,00	265,00	59.095,00
				59.095,00		**64.670,00**		**53.520,00**		**59.095,00**

Sharliane Cunha Silva
Secretário Municipal de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Sharliane Cunha Silva
Secretária de Licitações e Compras

SECRETARIA DE
LICITAÇÃO E COMPRAS

PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

A Ilma. Sra.
VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração

Fls 017
Proc. Nº 023/2025
Ass.

DESPACHO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado se deu através de propostas físicas, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações a seguir, assim como o Relatório de Cotações anexo.

Por Fim, a empresa sendo então vencedora.

Chapadinha, 07 de Março de 2025

Sharliane Cunha Silva
Secretaria de Licitação e Compras
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Sharliane Cunha Silva
Secretária de Licitações e Compras

DESPACHO

Fls. 018
Proc. N 093/2025
Ass.

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinha

Senhor Assessor,

Vimos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. **0101.0869.2025** - PMCH, para exame e aprovação do Processo de contratação de empresa para aquisição de serviços de manutenções preventiva e corretiva de equipamentos (roçadeira a combustão, motosserra, motopoda, motobomba etc.) de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana de Chapadinha.

de acordo com o previsto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha - MA, 10 de Março de 2025

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

Fls 019
Proc. Nº 093/2025
Ass.

MINUTA

CONTRATO Nº __/__ - DL __/__
PROC. ADM. Nº __.__.__

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da _____, CNPJ Nº _____, sediada na _____, Chapadinha – MA, denominada daqui por diante CONTRATANTE, representada neste ato pela Sra. _____, brasileira, solteira, _____, residente nesta cidade, portadora do CPF:_____, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, CNPJ. nº _____, localizada na _____, Chapadinha - CEP: 65.500-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por _____, brasileiro, casado, residente na cidade de Chapadinha/MA, portador do R.G. nº _____ do CPF nº _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Quant/HORA	V. UNIT	V. TOTAL
1	**Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos(Roçadeira a combustão, motosserra, motopoda, moto bomba).**	**223HS**	**R$**	
	TOTAL			

VALOR TOTAL: R$ _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

Fls. 090
Proc. Nº 023/2025

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar-se - à a partir de sua assinatura e terá vigência de _____, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada sai de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

6.2.1. Advertência;
6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;
6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos

prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

02.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....

Fls: 091
Proc. 093/2025

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL R$** _____ a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Administração e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2024:

no valor de **R$** _____, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinha, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinha-MA, 17 de Março de 2025.

Fls. 092
Proc. Nº 093/2025
Ass.

_____
Secretária Adjunta de _____
CONTRATANTE

_____
CNPJ: _____

_____
Representante legal da empresa
CONTRATADO

Testemunhas:

_____

_____

PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

Fls. 093
Proc. 093/2025
Ass.

PARECER JURÍDICO

Ref. Processo Administrativo nº 0869.2025

Objeto: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO. CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTA NO ART 75,II DA LEI Nº 14.133/2021.ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DE CHAAPADINHA-MA.

I - RELATÓRIO

Versam os presentes autos de processo administrativo, acerca da análise da possibilidade de procedimento de contratação direta, através de dispensa eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS (ROÇADEIRA A COMBUSTÃO, MOTOSERRA, MOTOPODA, MOTO BOMBA) DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MOBILIDADE DE CHAPADINHA-MA .

Consta nos autos, solicitação encaminhado pelo Secretário de Infraestrutura, Urbanismo e Mobilidade Urbana, Justificativa da Dispensa, Pesquisa de Preços, Cotações e Planilha Orçamentária; Autorização da contratação pela Secretária Municipal de Compras do Município de Chapadinha-MA, Cotações de Preços no qual a empresa MACTRON MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA, apresentou a menor proposta.

Em síntese, é o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Preambularmente, é importante destacar que a presente dispensa de licitação será nos termos da Lei nº 14.133/21. A submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
> §1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.
(...)
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
(...)
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Fls. 024
Proc. Nº 093/2025
Ass.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que
tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o
artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstrato", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação. Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO. Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

> O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

Conforme justificativas apresentadas no presente, tal solicitação é de suma importância uma vez que o referido processo trata-se de contratação de empresa para contratação de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Mobilidade Urbana de Chapadinha-MA.

Devidamente instruído, o processo fora remetido a esta Assessoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta de empresa para a execução do serviço ora solicitado.

Proc. Nº 075
073/2025
Ass.

Desta feita, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Constituição Federal 1988

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Lei 14.133/2021

Art. Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Conforme previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato.

Fls. 026
Proc. Nº 093/2025

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), com atualização dos valores através do Decreto nº 12.343/2024, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R$ R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

> DECRETO Nº 12.343 de 2024
>
> *Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.*
> *ANEXO*
> *Art. 75, caput, inciso II*
>
> *R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)*

Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras, cujo valor seja de até Art. 75, caput, inciso II R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão, uma vez que o valor estimado para contratação é de R$ 53.520,00 (Cinquenta e três mil quinhentos e vinte reais).

Em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos eletrônicos.

Nesse sentido, a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Sobre o procedimento de contratação direta, o ilustre Justen Filho, adverte:

> Tal como afirmado inúmeras vezes, é incorreto afirmar que a contratação direta exclui um "procedimento licitatório". Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais

> adequado. "Ausência de licitação" não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc).
>
> Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação.

Diante disto, faz-se extremamente relevante a observância dos requisitos formais de regularidade nos casos de contratação direta por dispensa em razão de valor. Nesses que a contratação direta exclui um "procedimento licitatório". Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado.

"Ausência de licitação" não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação.

Diante disto, faz-se extremamente relevante a observância dos requisitos formais de regularidade nos casos de contratação direta por dispensa em razão de valor.

Nesses casos, é necessário que o processo observe os elementos previstos, inclusive, no art. 72, da referida Lei, que seguem:

> *Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
> *I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> *II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
> *III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
> *IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> *V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
> *VI - razão da escolha do contratado;*
> *VII - justificativa de preço;*
> *VIII - autorização da autoridade competente.*
> *Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

Fls. 027
Proc. 023/2025
Ass.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

III – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, para a contratação de empresa para contratação desejada de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Mobilidade Urbana, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, opinando assim pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo, é o Parecer.

Encaminhe-se os autos para autoridade competente para apreciação do presente parecer.

Fls. 078
Proc. 023/2025
Ass.

Chapadinha-MA 10 de março de 2025

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assessora Jurídica.

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assessora Jurídica

Chapadinha - MA, 10 de Março de 2025

Fls. 079
Proc. 093/2025
Ass.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinha

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para, contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos (roçadeira a combustão, motosserra, motopoda, moto bomba etc.) de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana de Chapadinha, com valor de R$ 53.520,00(cinquenta e três mil quinhentos e vinte reais), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo n° **0101.0869.2025**.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

Fls 030
Proc. Nº 093/2025
Ass

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo **nº 0869/2025**, da **DL 023/2025**, o Ato de designação de Apoio, portaria n° 359/2021, de 31 Dezembro de 2021.

Chapadinha - MA, 11 de Março de 2025

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação

Fls: 031
Proc. Nº 093
Ass:

PORTARIA Nº 359/2021.

"Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios".

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 31 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022 ANO II EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 17

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

I - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;

II - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e

III - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais.

Art. 38. A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

I - o nome do núcleo urbano regularizado;

II - a localização;

III - a modalidade da regularização;

IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;

V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;

VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

Capítulo IV
Dos Conjuntos Habitacionais

Art. 39. Serão regularizados como conjuntos habitacionais os núcleos urbanos informais que tenham sido constituídos para a alienação de unidades já edificadas pelo próprio empreendedor, público ou privado, de acordo com as normas da Lei Federal no 13.465/2017, em especial os artigos 59 e 60.

Art. 40. Para a aprovação dos conjuntos habitacionais que compõem a REURB ficam

dispensadas a apresentação do habite-se e, no caso de REURB-S, as respectivas certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias.

Capítulo V
Do Condomínio Urbano Simples

Art. 41. Quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, poderá ser instituído, inclusive para fins de REURB, condomínio urbano simples, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, e serão discriminadas, na matrícula, a parte do terreno ocupada pelas edificações, as partes de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas ou para as unidades entre si, de acordo com as normas da Lei Federal no 13.465/2017, em especial os artigos 61 a 63.

Parágrafo único. O condomínio urbano simples é regido pela Lei Federal no 13.465/2017, aplicando-se, no que couber, o disposto na legislação civil, tal como os arts. 1.331 a 1.358 da Lei Federal no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Capítulo VI
Disposições Finais e Transitórias

Art. 42. As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979, que não possuírem registro, poderão ter a sua situação jurídica regularizada mediante o registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, podendo, para tanto, utilizar-se dos instrumentos previstos na Lei nº 13.465/2017, atendendo o disposto em seu art. 69.

Art. 43. As disposições da Lei Federal no 6.766, de 19 de dezembro de 1979, não se aplicam à REURB, exceto quanto ao disposto nos arts. 37, 38, 39, no caput e nos §§ 1o, 2o, 3o e 4o do art. 40 e nos arts. 41, 42, 44, 47, 48, 49, 50, 51 e 52 da referida Lei.

Art. 44. Para fins da REURB, ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas no inciso I do caput do art. 17 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 45. Serão regularizadas, na forma da Lei Federal no 13.465/2017 e desta Lei, as ocupações que incidam sobre áreas objeto de demanda judicial que versem sobre direitos reais de garantia ou constrições judiciais, bloqueios e indisponibilidades, ressalvada a hipótese de decisão judicial específica que impeça a análise, aprovação e registro do projeto de regularização fundiária urbana.

Art. 46. Fica facultado ao Poder Executivo do Chapadinha utilizar a prerrogativa de venda direta aos ocupantes de suas áreas públicas objeto da REURB-E, dispensados os procedimentos exigidos pela Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e desde que os imóveis se encontrem ocupados até 22 de dezembro de 2016, devendo o processo ser regulamentado em lei específica, nos moldes do disposto no art. 84 da Lei Federal no 13.465/2017.

Art.47. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, no que couber esta Lei, através de Decreto Executivo.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinha, 16 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 358/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 DESLIGAR da equipe da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o servidor efetivo **MARIEL ALVES RESENDE,** Matrícula 9015, nomeado para compor esta Comissão através da portaria nº 034/2021.

Art. 2. Em substituição fica **NOMEADO** o servidor efetivo, **RENILSON DE AGUIAR LOPES,** Matrícula 8969, Auxiliar Administrativo, passando a compor o quadro abaixo descrito da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Verifique a autenticidade

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022 ANO II EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 17

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.713-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.603-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
RENILSON DE AGUIAR LOPES	608.300.283-40	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO

Art. 3. A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município.

Art.4. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art.5. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Fls. 033

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 359/2021.

"Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios".

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 31 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 360/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA,** como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:
I – Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
II – Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
III – Dirigir a fase de lances;
IV – Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
V – Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
VII – Adjudicação da proposta de menor preço;
VIII – Elaboração de ata;
IX – Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
X – Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
XI – Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º A presente portaria entrará em vigor em 03 de janeiro 2022.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 31 de dezembro de 2021

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinha

Verifique a autenticidade

SECRETARIA DE
LICITAÇÃO E COMPRAS

PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

Fls: 034
Proc: 023/2025
Ass:

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES,** Agente de Contratação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo **nº 0869/2025**
- Dispensa de Licitação nº **023/2025**
- Requisitante: Vania Duarte Mota Souza, Secretária Adjunta de Administração.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, **institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.**

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos (roçadeira a combustão, motosserra, motopoda, moto bomba etc.) de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana de Chapadinha.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para aquisição de colchão para berço é de R$ 53.520,00**(cinquenta e três mil quinhentos e vinte reais)**.

Chapadinha, 11 de Março de 2025

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação

Fls. 035
Proc. Nº 023/2025.
Ass.

DESPACHO

A Ilma. Sra.
Vânia Duarte Mota Sousa
Secretária Adjunta de Administração
Nesta

Em atendimento ao Art. 72. IV da Lei Federal nº 14.133/2021. informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos (roçadeira a combustão. motosserra. motopoda. moto bomba etc.) de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana de Chapadinha.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA**
04.122.0002.2154.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....

Chapadinha. 10 de Março de 2025

VERONILSON PEREIRA DA PONTE
CONTADOR
CRC / MA - 009235/O-8

Fls. 036
Proc. 023/2025
Ass.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa, para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos (roçadeira a combustão, motosserra, motopoda, moto bomba etc.) de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana de Chapadinha, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2025.

Chapadinha - MA, 11 de Março de 2025

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Fls. 037
Proc. H023/2025
Ass.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

ASSUNTO:
- Dispensa de Licitação nº **023/2025**
- Processo Administrativo nº **0101.0869.2025**

OBJETO: Contratação de empresa para para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos (roçadeira a combustão, motosserra, motopoda, moto bomba etc.) de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana de Chapadinha.

A Comissão de Contratação diante destas informações apresenta a seguinte:

JUSTIFICATIVA:
A presente justificativa tem como objetivo formalizar a solicitação para a realização de serviços de motosserra e poda em áreas urbanas e/ou rurais do município, com vistas a garantir a manutenção da segurança, acessibilidade e preservação ambiental nas vias públicas e em áreas de uso comum.

Segurança e Prevenção de Acidentes: Árvores com galhos secos ou mal posicionados podem representar um risco iminente para pedestres, motoristas e até para a própria infraestrutura urbana. A poda e o uso de motosserra são fundamentais para evitar acidentes causados por quedas de galhos ou árvores, especialmente em áreas de grande circulação de pessoas e veículos.

Manutenção da Paisagem Urbana: O serviço de poda contribui para a manutenção estética e urbanística da cidade, garantindo a harmonia do espaço público. Além disso, a poda controlada favorece o crescimento saudável das árvores, evitando o crescimento desordenado e o impacto sobre o meio ambiente urbano.

DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

"Art. 75 É dispensável a licitação
(...)
II – "para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras"

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
Decreto nº12.343/2024 de 30 de Dezembro de 2025 - Valor Atualizado R$ 62,525,59 (Sessenta e dois mil, quinhetos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos)

A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3° da Lei n° 14.133/2021.
Senhora Secretária, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá AUTORIZAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei n°. 14.133/2021

Chapadinha - MA, 12 de Março de 2025

Fls. 038
Proc. 003/2025
Ass.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação

Fls. 039
Proc. 023/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo n° 0101.0869.2025
Dispensa de Licitação n° 023/2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.° 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras" para a contratação da Empresa **MACTRON MANUTENÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ **nº 53.548.424/0001-51**, que tem como objeto, a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos (roçadeira a combustão, motosserra, motopoda, moto bomba etc.) de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana de Chapadinha.

Valor total de **: R$ 53.520,00(cinquenta e três mil quinhentos e vinte reais).**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinha – MA, 13 de Março de 2025.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

Fls 040
Proc. Nº 023/2025
Ass

À Empresa
MACTRON MANUTENÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ. nº 53.548.424/0001-51
Av. Ataliba Almeida, 2081 – Campo Velho – Chapadinha/MA

Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto, para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos (roçadeira a combustão, motosserra, motopoda, moto bomba etc.) de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana de Chapadinha.

solicitamos a empresa que caso haja interesse, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:

- Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
- Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
- Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.

g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:

a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Chapadinha - MA, 14 de Março de 2025.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação

Fls 041
Proc. Nº 93/2025
Ass

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL
F DA S VIANA CONSTRUCOES
DE TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

FELIPE DA SILVA VIANA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 09/09/1994, natural de Chapadinha - MA, portador da Cédula de Identidade nº 0468693020121 SSP/MA e do CPF nº 066.451.573-80, residente e domiciliado na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 2081 Bairro Campo Velho em Chapadinha – MA CEP: 65.500-000.

Na qualidade de empresa INDIVIDUAL **F DA S VIANA CONSTRUÇOES**, com sede da empresa na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 2081 Bairro Campo Velho em Chapadinha – MA CEP: 65.500-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE 21.102.519.487, devidamente inscrita no CNPJ **53.548.424/0001-51**, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA UNIPESSOAL. Passando a constituir o tipo jurídico sociedade limitada unipessoal, a qual se regera, doravante, pelo presente contrato social ao qual se obrigam, nos termos a seguir:

Cláusula Primeira – Fica Transformada de EMPRESARIA em SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL, e girará sob o nome empresarial de **MACTRON MANUTENÇOES E SERVIÇOS LTDA,** com sua sede localizada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 2081 Bairro Campo Velho em Chapadinha – MA CEP: 65.500-000.

Fls 04/2
Proc. Nº 23/2025
Ass.

Cláusula Segunda – A sociedade terá como objetivo social:

ATIVIDADE PRINCIPAL

47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

ATIVIDADES SECUNDARIAS

01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente (operação de sistema de irrigação e fornecimento de maquinas agrícolas).
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
23.91-5-03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de maquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não perigoso
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construções de rodovias e ferrovias
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de

ventilação e refrigeração
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-04 - Comercio varejista de artigos de caca, pesca e camping
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
47.71-7-04 - Comercio varejista de medicamentos veterinários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
52.12-5-00 - Carga e descarga
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (locação de caminhão, ônibus, micro-ônibus, caçamba, maquinas pesadas, com e sem motorista e etc)
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Fls 043
Proc. Nº 023/2025
Ass

Cláusula Terceira - O início da atividade empresarial individual ocorreu em 17/01/2024, e através deste instrumento prosseguira transformada para Sociedade Empresaria limitada unipessoal, a partir da data de deferimento do presente instrumento pela JUCEMA, sendo seu prazo de duração por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta – O acervo desta Empresa, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), passa a constituir o capital social da **SOCIEDADE LTDA UNIPESSOAL,** totalmente integralizados e divididos em 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada, proveniente da empresa **NIRE 21.102.519.487**, que fica distribuído da seguinte forma.

NOME	%	QUOTAS	VL UNT	TOTAL
FELIPE DA SILVA VIANA	100%	50.000	1,00	R$ 50.000,00
TOTAL	100%	50.000	1,00	R$ 50.000,00

PARÁGRAFO UNICO – O único sócio dar-se, mutuamente, plena, geral e irrevogável quitação dos aportes efetuados.

Cláusula Quinta – A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta – A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **FELIPE DA SILVA VIANA**, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Cláusula Sétima – A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

Cláusula Oitava – O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade

Cláusula Nona – Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

Cláusula Decima – A sociedade limitada unipessoal, poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada e registrada nos órgãos competentes.

Cláusula Decima Primeira – O Administrador fixara uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

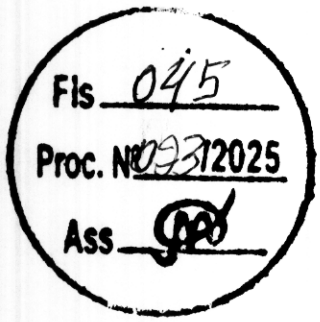
Cláusula Decima Segunda – Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

Cláusula Decima Terceira – Fica eleito o foro da Comarca de Chapadinha - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Fls 04/4
Proc. Nº 09/2025
Ass

Chapadinha - MA, 11 de Abril de 2024

FELIPE DA SILVA VIANA
Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MACTRON MANUTENÇOES E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06645157380	FELIPE DA SILVA VIANA

Fls 046
Proc. Nº 093/2025
Ass

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2024 18:58 SOB Nº 21201516036.
PROTOCOLO: 240472659 DE 11/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405097649. CNPJ DA SEDE: 53548424000151.
NIRE: 21201516036. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/04/2024.
MACTRON MANUTENÇOES E SERVIÇOS LTDA

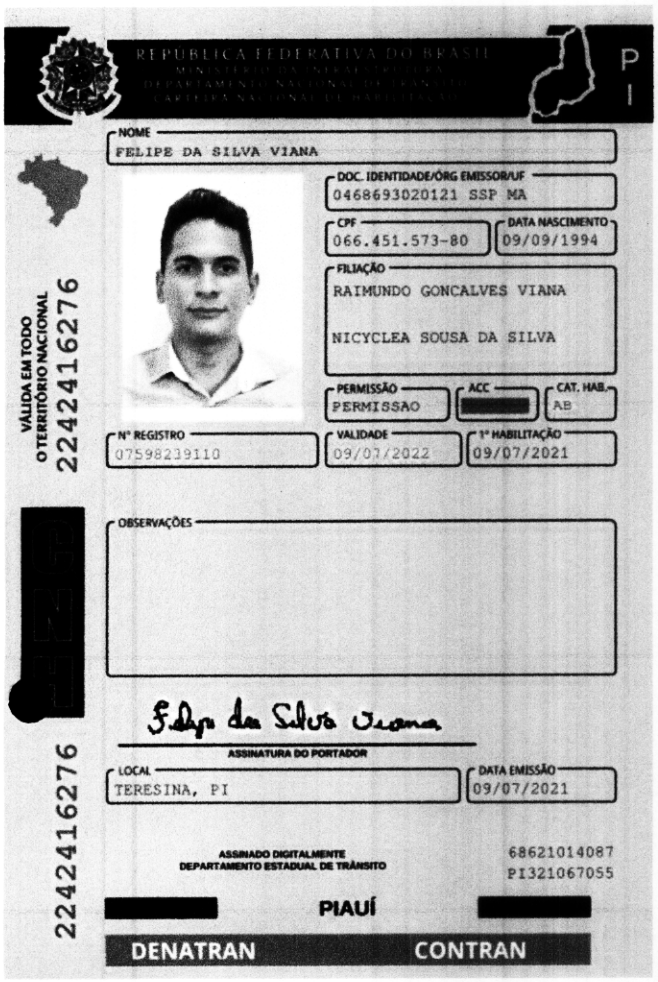
JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Fls 047
Proc. Nº 093/2025
Ass

2363-01

PREFEITURA DE CHAPADINHA
Secretaria Municipal de Fazenda
CNPJ: 06.117.709/0001-58

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2025

Nº 221/2025

Insc. Municipal
4813-5

CNPJ
53.548.424/0001-51

Data da Constituição
18/01/2024

Fls 048
Proc. Nº 293/2025
Ass

Nome/Razão Social
MACTRON MANUTENÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Data de Início
18/01/2024

Denominação Comercial
MACTRON MANUTENÇÕES E SERVIÇOS

Natureza Jurídica
213-5 EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
4744001-COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

Atividades Secundárias
4789099 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4744099 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4329104 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4322302 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO
4321500 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
4299501 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4299501 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4292801 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS
4222701 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO
4221903 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA
4221902 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA
4213800 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
AVENIDA ATALIBA ALMEIDA

Número
2081

Complemento

Quadra

Bairro
CAMPO VELHO

Data de Cadastro
07/02/2024

Validade
31/12/2025

Código de Autenticação
AHL7-RULW

Informações Adicionais

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Elma Machado Araújo
Departamento de Patrimônio
Tributos e Arrecadação

CHAPADINHA-MA, 06 de fevereiro de 2025

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

06/02/2025 10:20:24

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls 049
Proc. Nº 093/2025
Ass

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
53.548.424/0001-51 MATRIZ		18/04/202

NOME EMPRESARIAL
MACTRON MANUTENCOES E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MACTRON MANUTENCOES E SERVICOS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
23.91-5-03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA	2081	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.500-000	CAMPO VELHO	CHAPADINHA	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
F.V.SERVICOS@BOL.COM.BR	(98) 9239-1032/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	18/01/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/04/2024** às **22:06:28** (data e hora de Brasília).

Página: **1/3**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
53.548.424/0001-51 **MATRIZ**		**18/01/2024**

NOME EMPRESARIAL
MACTRON MANUTENCOES E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Fls 050
Proc. Nº 293 12025
Ass

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA	**2081**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.500-000	**CAMPO VELHO**	**CHAPADINHA**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
F.V.SERVICOS@BOL.COM.BR	**(98) 9239-1032/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/01/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/04/2024** às **22:06:28** (data e hora de Brasília). Página: **2/3**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls 061
Proc. Nº 073/2025
Ass

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
53.548.424/0001-51 **MATRIZ**		**18/01/2024**

NOME EMPRESARIAL
MACTRON MANUTENCOES E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
52.12-5-00 - Carga e descarga
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA	**2081**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.500-000	**CAMPO VELHO**	**CHAPADINHA**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
F.V.SERVICOS@BOL.COM.BR	**(98) 9239-1032/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/01/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/04/2024** às **22:06:28** (data e hora de Brasília). Página: **3/3**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fls 052
Proc. Nº 03/2025
Ass

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MACTRON MANUTENCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 53.548.424/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:17:57 do dia 15/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/07/2025.
Código de controle da certidão: **856C.897E.B21C.12EF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Fls 053
Proc. Nº 093/2025
Ass

Nº Certidão: 505115/24 **Data da** 10/12/2024 09:24:57

Inscrição Estadual: 128389931 **CPF/CNPJ:** 53548424000151

Razão Social: MACTRON MANUTENAOES E SERVIAOS LTDA

Endereço: AVE ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 2081 CEP: 65500000 - CAMPO VELHO

Telefone: (98)92391032 **Município:** CHAPADINHA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 13/01/2025 11:23:16

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Fls 054
Proc. Nº 2312025
Ass

Nº Certidão: 002943/25 **Data da** 13/01/2025 11:17:07

Inscrição Estadual: 128389931 **CPF/CNPJ:** 53548424000151

Razão Social: MACTRON MANUTENAOES E SERVIAOS LTDA

Endereço: AVE ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 2081 CEP: 65500000 - CAMPO VELHO

Telefone: (98)92391032 **Município:** CHAPADINHA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 13/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 13/01/2025 11:17:07

PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP: 65500000

13/01/2025 11:45:12

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 87/2025

AUTENTICAÇÃO:6290E2147F11696464441C57A13891FD

Fls 055
Proc. Nº 03/2025
Ass

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **MACTRON MANUTENCOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **53.548.424/0001-51**, situada nesta Cidade **AV ATALIBA ALMEIDA, 2081 CAMPO VELHO**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **13/04/2025**.

CHAPADINHA-MA, 13/01/2025.

PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA
CNPJ: 06.117.709/0001-58
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP: 65500000

13/01/2025 11:46:31

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 88/2025

AUTENTICAÇÃO:3297E7AEEFB93094955D36536F1FE275

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **MACTRON MANUTENCOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **53.548.424/0001-51**, situada neste Cidade, **AV ATALIBA ALMEIDA, 2081 CAMPO VELHO**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA,** até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **13/04/2025**.

CHAPADINHA-MA, 13/01/2025.

Fls 056
Proc. Nº 023/2025
Ass

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fls 057
Proc. Nº 0373/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MACTRON MANUTENCOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 53.548.424/0001-51
Certidão nº: 2402502/2025
Expedição: 13/01/2025, às 11:36:34
Validade: 12/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MACTRON MANUTENCOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.548.424/0001-51, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Fls 058
Proc. Nº 023/2025
Ass

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.548.424/0001-51

Razão Social: F DA S VIANA CONSTRUCOES

Endereço: AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA 2081 / CAMPO VELHO / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/03/2025 a 15/04/2025

Certificação Número: 2025031710236189349816

Informação obtida em 27/03/2025 11:19:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Fls 059
Proc. Nº 023/2025
Ass

Nº Certidão: 002943/25 **Data da** 13/01/2025 11:17:07

Inscrição Estadual: 128389931 **CPF/CNPJ:** 53548424000151

Razão Social: MACTRON MANUTENAOES E SERVIAOS LTDA

Endereço: AVE ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 2081 CEP: 65500000 - CAMPO VELHO

Telefone: (98)92391032 **Município:** CHAPADINHA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 13/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/03/2025 08:42:30

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Fls 060
Proc. Nº 023/2025
Ass

Nº Certidão: 055144/25 **Data da** 10/03/2025 08:37:41

Inscrição Estadual: 128389931 **CPF/CNPJ:** 53548424000151

Razão Social: MACTRON MANUTENAOES E SERVIAOS LTDA

Endereço: AVE ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 2081 CEP: 65500000 - CAMPO VELHO

Telefone: (98)92391032 **Município:** CHAPADINHA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/06/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/03/2025 08:37:41

Fls 061
Proc. Nº 023/2025
Ass

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, convoca a empresa **MACTRON MANUTENÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ. nº **53.548.424/0001-51,** para assinatura do Contrato n° 109/2025, oriundo da Dispensa de Licitação nº **023/2025.**

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 17 de Março de 2025

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

Fls 062
Proc. Nº 023/2025

CONTRATO Nº 109/2025 - DL 023/2025
PROC. ADM. Nº 0101.0869.2025

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas n° 310- Centro, Chapadinha – MA, denominada daqui por diante CONTRATANTE, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, portadora do CPF:110.247.587-45, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **MACTRON MANUTENÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ. nº **53.548.424/0001-51**, localizada na Av. Ataliba Almeida nº 2081 – Campo Velho, Chapadinha - CEP: 65.500-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Felipe da Silva Viana, brasileiro, casado, residente na cidade de Chapadinha/MA, portador do R.G. nº 0468693020121 SSP/MA do CPF nº 066.451.573-80, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos (roçadeira a combustão, motosserra, motopoda, moto bomba etc.) de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana de Chapadinha.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Quant/HORA	V. UNIT	V. TOTAL
1	**Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos(Roçadeira a combustão, motosserra, motopoda, moto bomba).**	**223HS**	**R$ 240,00**	**R$ 53.520,00**
	TOTAL			**R$ 53.520,00**

VALOR TOTAL: R$ 53.520,00(cinquenta e três mil quinhentos e vinte reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

Fls 063
Proc. Nº 023/2025
Ass.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar-se - à a partir de sua assinatura e terá vigência de 12(doze)meses, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada sai de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

6.2.1. Advertência;
6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;
6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos

prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

02.09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA**
04.122.0002.2154.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....

Fls 004
Proc. Nº 023/2025
Ass

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL R$ 53.520,00(cinquenta e três mil quinhentos e vinte reais)** a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Administração e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2024:

no valor de **R$ 53.520,00(cinquenta e três mil quinhentos e vinte reais),** ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinha, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinha-MA, 17 de Março de 2025.

Fls 065
Proc. Nº 003/2025
Ass

VÂNIA DUARTA MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
CONTRATANTE

Prefeitura de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

MACTRON MANUTENÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:53.548.424/0001-51
Felipe da Silva Viana
Representante legal da empresa
CONTRATADO

Testemunhas:

Patrícia Santos de Oliveira CPF: 604154123 07

Beatriz Maria Soares
103 877 143-91

EXTRATO DE CONTRATO N° 109/2025 – DL N° 023/2025- ADMINISTRAÇÃO

Fls 066
Proc. Nº 0931202[illegible]
Ass

CONTRATO Nº 109/2025 - DL N° 023/2025 - Processo Administrativo Nº **0869.2025**

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 023/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: MACTRON MANUTENÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ. nº **53.548.424/0001-51**

OBJETO: Contratação de para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos (roçadeira a combustão, motosserra, motopoda, moto bomba etc.) de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana de Chapadinha.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.

VALOR TOTAL: R$ 53.520,00**(cinquenta e três mil quinhentos e vinte reais).**

02.09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA**
04.122.0002.2154.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....

VIGÊNCIA: 12(doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 17 de Março de 2025

Chapadinha (MA), 17 de Março de 2025

VANIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

EXTRATO DO CONTRATO 109/2025 DL 023/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2025 – DL Nº 023/2025 - ADMINISTRAÇÃOCONTRATO Nº 109/2025 - DL Nº 023/2025 - Processo Administrativo Nº **0869.2025ORIGEM**: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 023/2025 **CONTRATANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **CONTRATADA: MACTRON MANUTENÇÕES E SERVIÇOS LTDA** CNPJ. nº **53.548.424/0001-51 OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de serviços de manutenções preventiva e corretiva de equipamentos (motosserra, roçadeira, moto bomba etc.) de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana de Chapadinha. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL**: R$ 53.520,00(cinquenta e três mil quinhentos e vinte reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA**
04.122.0002.2154.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....

VIGÊNCIA: 12(doze) meses **DATA DA ASSINATURA**: 17 de Março de 2025 Chapadinha (MA), 17 de Março de 2025 **VANIA DUARTE MOTA SOUZA** Secretária Adjunta de Administração

Identificador: 873-9a1b472c72ef8d0146d3c36a16974dc47aedd274

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 007/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: Concorrência por Menor Preço nº 007/2025
Objeto: Serviços de construção de uma Unidade Escolar com 04 (quatro) salas de aula e demais dependências, localizada no Povoado Riacho Fundo, no município de Chapadinha/MA.
Quantidade: 01 (uma) unidade
Valor de Referência: R$ 949.666,08
Fornecedor Vencedor: NASCIMENTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Valor Final da Proposta: R$ 885.500,00
Valor Total Homologado: R$ 885.500,00
Situação: Homologado
Homologo, nos termos da legislação vigente, o resultado do Processo Licitatório supracitado, conforme parecer da Comissão de Licitação, adjudicando o objeto à empresa **NASCIMENTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pelo valor global de R$ 885.500,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais).

Chapadinha/MA, 07 de abril de 2025.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Fls 067
Proc. 023/2025
Ass

Identificador: 884-14a715663c52bdf12b3ca5b35ff88ebcc8[illegible]

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E. 005/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: Registro de Preços Eletrônico - SRP nº 005/2025
Objeto: Aquisição de brinquedos e mobiliários recreativos destinados à Educação Infantil
Itens Homologados:

Item 0001 – Laboratório Móvel Recreativo Lúdico – Educação Infantil
Fornecedor: MASTER BRINK BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA
Valor Final Unitário: R$ 18.700,00

Item 0002 – Gangorra 2 Lugares – BrinkMobil
Fornecedor: MASTER BRINK BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA
Valor Final Unitário: R$ 577,00

Item 0003 – Escorregador Pequeno – BrinkMobil
Fornecedor: MASTER BRINK BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA
Valor Final Unitário: R$ 1.690,00

Item 0004 – Escorregador com Balanço – BrinkMobil
Fornecedor: MASTER BRINK BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA
Valor Final Unitário: R$ 3.390,00

Item 0005 – Estante I – BrinkMobil
Fornecedor: MASTER BRINK BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA
Valor Final Unitário: R$ 2.390,00

Item 0006 – Estante II – BrinkMobil
Fornecedor: MASTER BRINK BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA
Valor Final Unitário: R$ 3.980,00

Item 0007 – Casinha de Boneca – BrinkMobil
Fornecedor: MASTER BRINK BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA
Valor Final Unitário: R$ 9.700,00

Item 0008 – Centro Recreativo com 2 Atividades – BrinkMobil
Fornecedor: MASTER BRINK BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA
Valor Final Unitário: R$ 12.790,00

Município de Chapadinha - MA
DIÁRIO OFICIAL
ISSN - XXX-XXX
25 – 09 DE ABRIL DE 2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO Processo Administrativo nº 0101.0916.2025 Dispensa de Licitação nº 024/2025 RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras" para a contratação da Empresa **MACTRON MANUTENÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ **nº 53.548.424/0001-51** que tem como objeto, contratação de empresa para aquisição de equipamentos (motosserra, roçadeira, soprador etc.) de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana de Chapadinha. Valor total de: **R$ 53.500,00(cinquenta e três mil e quinhentos reais).** RATIFICO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha – MA, 13 de Março de 2025. **Vânia Duarte Mota Souza** Secretária Adjunta de Administração.

Identificador: 905-dff6530d148b42c41c3537b872f0dca9e62de4a0

FIS 068
Proc. Nº 073/2025
ASS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO Processo Administrativo nº 0160.2025 Dispensa de Licitação nº 005/2025 RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras" para a contratação da Empresa **NATANAEL DE A SOUZALAVA CAR LAVA JATO LTDA**, CNPJ nº **41.229.756/0001-94** que tem como objeto, - Contratação de empresa para lavagem de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinha – MA, valor total de R$ 16.800,00 (dezesseis mil reais). RATIFICAÇÃO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha - MA, 27 de Janeiro de 2025. **Ezequias Douglas dos Santos Silva** Secretário Municipal de Assistência Social.

Identificador: 905-cd67bfcac30ecc89d518802bd8cccf4f2800be4d

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO Processo Administrativo nº 0101.0382.2025 Dispensa de Licitação nº 009/2025 RATIFICO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), no caso de outros serviços e compras" para a contratação da Empresa, **E M A PONTES- ME** CNPJ. nº 07.589.858/0001-82, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares, incluindo campos cirúrgicos, capotes, panos e lençóis, conforme especificações constantes na proposta comercial anexa, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha/MA , no valor total de R$ 54.000,00(cinquenta e quatro mil reais). RATIFICO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha - MA, 21 de Janeiro de 2025 **Alex Monteiro Castelo Branco** Secretário Municipal de Saúde.

Identificador: 905-bedfab9f35389121fd6752f062dd9931596e8717

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO Processo Administrativo nº 0101.0382.2025 Dispensa de Licitação nº 009/2025 RATIFICO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), no caso de outros serviços e compras" para a contratação da Empresa, **E M A PONTES- ME** CNPJ. nº 07.589.858/0001-82, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares, incluindo campos cirúrgicos, capotes, panos e lençóis, conforme especificações constantes na proposta comercial anexa, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha/MA , no valor total de R$ 54.000,00(cinquenta e quatro mil reais). RATIFICO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha - MA, 21 de Janeiro de 2025 **Alex Monteiro Castelo Branco** Secretário Municipal de Saúde.

Identificador: 905-a4bac28844d92880548795743d91ce00fdc5f4c3

TERMO DE RATIFICAÇÃO, DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO Processo Administrativo nº 0101.0869.2025 Dispensa de Licitação nº 023/2025 RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras" para a contratação da Empresa **MACTRON MANUTENÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ **nº 53.548.424/0001-51** que tem como objeto, a contratação de empresa para aquisição de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos (motosserra roçadeira moto bomba etc.) de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana de Chapadinha, valor total de : **R$ 53.520,00(cinquenta e três mil quinhentos e vinte reais).** RATIFICO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha – MA, 13 de Março de 2025. **Vânia Duarte Mota Souza** Secretária Adjunta de Administração.

Identificador: 905-59a8f4de2076c549a7cdf2a7492dec3631a72c6d

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO DL 023/2026

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0869.2025, DL 023/2025 Diário Oficial do Município, 07 de Abril de 2026, onde lê-se contratação de empresa para aquisição desserviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos(motosserra, roçadeira, moto bomba etc) leia-se: contratação de mpresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos(roçadeira a combustão, motosserra, motopoda, moto bomba). Chapadinha, 26 de Outubro de 2026.

Identificador: 5427-28102c48219f1c0044b124fa7753335721e20641

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DL 023/2025

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0869.2025, DL 023/2025 Diário Oficial do Município, 09 de Abril de 2026, onde lê-se contratação de empresa para aquisição desserviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos(motosserra, roçadeira, moto bomba etc) leia-se: contratação de mpresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos(roçadeira a combustão, motosserra, motopoda, moto bomba). Chapadinha, 26 de Outubro de 2026.

Identificador: 5427-e5076cca6107997ea56355bf0ee273fdbd6e20ad

Fls 069
Proc. Nº 093/2025
Ass

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

PROC. ADM. Nº 4861/2026, apenso ao **PROC. ADM. Nº 0165/2026**. **ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2026. **PARTES:** Município de Chapadinha/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e a empresa W. T. T. ALMEIDA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.067.511/0001-15. **OBJETO:** Acréscimo quantitativo dos itens 2, 7 e 11 do contrato, cujo objeto consiste na aquisição de sistema de videomonitoramento IP e infraestrutura tecnológica correlata, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Trânsito de Chapadinha/MA. **VALOR DO ACRÉSCIMO:** R$ 5.490,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa reais), correspondente a aproximadamente 9,08% do valor inicial do contrato. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 124, inciso I, alínea "b", e art. 125 da Lei nº 14.133/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.33.00 - Secretaria de Segurança Pública, Defesa Social e Trânsito; 06.181.0003.2011.0000 - Manutenção da Guarda Municipal; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** Mantido o prazo de vigência do contrato original, até 10 de fevereiro de 2027. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de outubro de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Leila Maria Silva Pessoa, Secretária Municipal de Administração, pelo CONTRATANTE; e Wanderson Thallys Terceiro Almeida Junior, pela CONTRATADA.

Identificador: 8502-8f183c46742ca1f2dea4cd40acb4057999736c95